

**RESOLUÇÃO CMDCA Nº 01 DE 29 DE ABRIL DE 2019**

EMITE PARECER SOBRE A PRESTAÇÃO  
DE CONTAS DO FUNDO PARA A  
INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA  
REFERENTE AO ANO DE 2018.

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Irati – SC, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90, na Lei Municipal nº 833/2014, Lei Municipal nº 855/2015, revogadas pela Lei Complementar nº 1046/2019 de 26 de março de 2019 e em suas alterações posteriores, e por deliberação dos membros do CMDCA na reunião ordinária de 29 de abril de 2019, constando em Ata nº 003/2019, e

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8.069/90;

CONSIDERANDO o que dispõe o Manual do Tribunal de Contas de Santa Catarina denominado “Orçamento Público e o Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente/2010

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1046 de 26 de março de 2019, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e sobre o Fundo da Infância e Adolescência - FIA;

CONSIDERANDO a Resolução nº 137 do CONANDA, de 21 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os Parâmetros para a Criação e Funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 170 do CONANDA, de 10 de dezembro de 2014, que altera a Resolução nº 139, de 17 de março de 2010, para dispor sobre o

